



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 12/03/2022 às 00:01

LEI Nº 14.371 - de 11 de março de 2022 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de “pet shops”, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais e dá outras providências - Projeto nº 237/2021, de autoria dos Vereadores Julinho Rossignoli, Kátia Franco, Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal e Marlon Siqueira. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Ficam obrigados todos os “pets shops”, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a fixarem cartaz que facilite e incentive a adoção de animais. **Parágrafo único.** O cartaz de que trata a presente Lei, deverá apresentar de forma clara e visível ao público, informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais. **Art. 2º** A critério dos estabelecimentos de que trata esta Lei, poderão ser realizadas parcerias com organizações não governamentais (ONGs), grupos ou cuidadores independentes, entidades e entre outros, a fim de divulgar fotos do animal disponível para adoção, bem como o nome e contato do responsável. **Art. 3º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta dos estabelecimentos e dos responsáveis pela adoção. **Art. 4º** Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei, poderão sofrer advertências por parte do Executivo. **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 11 de março de 2022. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) LIGIA APARECIDA INHAN MATOS - Secretária de Transformação Digital e Administrativa.

Fechar